



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RESOLUÇÃO N.º 697, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017**

“Aprova o Plano de Curso e Autoriza o funcionamento do Curso **Guia de Turismo Especializado em Atrativo Turístico Natural** – Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, para oferta pela(s) Unidade(s) Operativa(s) do Departamento Regional.”

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, que integra o SENAC ao Sistema Federal de Ensino, com autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Senac 1036/2015, de 19 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Parecer Técnico n.º 002/2017, da Comissão Permanente para aprovação da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Curso e autorizar a oferta do Curso Guia de Turismo Especializado em Atrativo Turístico Natural – Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, na modalidade Presencial para ser

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



ofertado no âmbito do Departamento Regional do Senac/MS, com carga horária total de 200 horas;

Art. 2º - Em atendimento ao disposto na Resolução supra mencionada, deverá o Departamento Regional do Senac/MS tornar pública a presente Resolução e correspondente Plano de Curso por meios disponíveis;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

**EDISON FERREIRA DE ARAÚJO**  
Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Edison", positioned to the right of the printed name.